



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

72872/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 05/07/2023

ASSUNTO: Licitação - 00011/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL DESTINADA AO FORNECIEMNTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

INTERESSADOS: Maria Elismaria de Lima Medeiros

CNPJ: 17.882.151/0001-13
JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897
Rua Dr. Gouveia Nobre, 54, Box01, Centro, Soledade - PB



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: **DISPENSA Nº DV00011/2023**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

OBJETO: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

PROPONENTE: **JAILDO ANIBAL LEONARDO**
 CNPJ nº 17.882.151/0001-13
 RUA GOUVEIA NÓBREGA, 54
 CENTRO - SOLEDADE - PB - 58155-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00011/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

Lote 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10	cx	30	330,00	9.900,00	
2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades	unid	800	0,74	592,00	
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X	unid	800	1,60	1.280,00	
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X	unid	800	1,60	1.280,00	
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X	unid	800	1,60	1.280,00	
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100	unid	100	18,00	1.800,00	
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO	unid	300	5,13	1.539,00	
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4	unid	700	0,83	581,00	
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15	unid	700	0,23	161,00	
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21	unid	700	0,58	406,00	
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)	unid	15	21,60	324,00	
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO	pct	700	0,72	504,00	
13	PAPEL FOTOGRAFICO	pct	700	0,47	329,00	
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	unid	30	1,58	47,40	
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	5	32,40	162,00	
16	CLIPS 1/0 C/100	unid	30	6,12	183,60	
17	CLIPS 2/0 C/100	unid	30	5,58	167,40	
18	CLIPS 4/0 C/50	unid	30	6,30	189,00	
19	CLIPS 6/0 C/50	unid	30	8,64	259,20	
20	CLIPS 8/0 C/25	unid	30	7,56	226,80	
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100	unid	30	9,74	292,20	
22	FITA CREPE 18MMX30M	unid	15	8,78	131,70	
23	FITA CREPE 48MMX50M	unid	15	24,12	361,80	
24	FITA ADESIVA 45MMX40M	unid	15	7,78	116,70	
25	COLA BRANCA 90g	unid	150	4,50	675,00	
26	COLA DE ISOPOR 90g	unid	20	9,74	194,80	
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	unid	40	19,80	792,00	
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L3150, L3110,	unid	40	65,00	2.600,00	
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L355, L365, L375, L395, L380, L396	unid	20	65,00	1.300,00	
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k	unid	40	125,00	5.000,00	
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Samsung M2020W (Novo ou recondicionado) 1k	unid	40	65,00	2.600,00	
Total do Lote:					35.275,60	

Lote 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10	cx	20	330,00	6.600,00	

2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades	unid	200		148,00
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X	unid	200	1,60	320,00
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X	unid	200	1,60	320,00
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X	unid	200	4,50	900,00
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100	unid	200	5,13	1.026,00
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO	unid	300	0,83	249,00
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4	unid	300	0,23	69,00
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15	unid	300	0,58	174,00
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21	unid	300	0,58	174,00
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)	unid	5	21,60	108,00
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO	und.	300	0,72	216,00
13	PAPEL FOTOGRAFICO	und.	300	0,47	141,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	unid	20	1,58	31,60
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	5	32,40	162,00
16	CLIPS 1/0 C/100	unid	20	6,12	122,40
17	CLIPS 2/0 C/100	unid	20	5,58	111,60
18	CLIPS 4/0 C/50	unid	20	6,30	126,00
19	CLIPS 6/0 C/50	unid	20	8,64	172,80
20	CLIPS 8/0 C/25	unid	20	7,56	151,20
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100	unid	20	9,74	194,80
22	FITA CREPE 18MMX30M	unid	5	8,78	43,90
23	FITA CREPE 48MMX50M	unid	5	24,12	120,60
24	FITA ADESIVA 45MMX40M	unid	5	7,78	38,90
25	COLA BRANCA 90g	unid	50	4,50	225,00
26	COLA DE ISOPOR 90g	unid	10	9,74	97,40
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	unid	10	19,80	198,00
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L3150, L3110,	unid	10	65,00	650,00
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L355, L365, L375, L395, L380, L396	unid	10	65,00	650,00
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k	unid	20	125,00	2.500,00
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Samsung M2020W (Novo ou recondicionado) 1k	unid	20	65,00	1.300,00
Total do Lote:					17.487,20
TOTAL:					52.762,80

São José do Sabugá - PB, 12 de Junho de 2023.

JAILDO ANIBAL LEONARDO
 12527239897:17882151000113
 Assinado de forma digital por JAILDO ANIBAL LEONARDO
 12527239897:17882151000113
 Dados: 2023.06.12 17:31:55 -03'00'

JAILDO ANIBAL LEONARDO
 17.882.151/0001-13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL

JAILDO ANIBAL LEONARDO – MEI 12527239897

ENDEREÇO

RUA DR.: GOUVEIA NÓBREGA, Nº 54, SOLEDADE/PB

CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU

17.882.151/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0841/2013

DATA DE EMISSÃO

21/06/2023

DATA DE VALIDADE

21/08/2023

FINALIDADE

Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.

“ Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente”

“ Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município”.
Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.

SOLEDADE, PB EM 21 DE JUNHO DE 2023

**ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT: 1223**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

5

CERTIDÃO



CÓDIGO: BE57.6705.DD7F.79D2

Emitida no dia 21/06/2023 às 07:28:18

Nome Empresarial:

JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Endereço:

GOUVEIA NOBREGA

Número:

54

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SOLEDADE

CEP:

58155-000

Inscr. Estadual:

16.212.072-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

17.882.151/0001-13

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**
CNPJ: **17.882.151/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:48:25 do dia 21/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2023.

Código de controle da certidão: **D596.BB9A.2D97.9587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.882.151/0001-13
Razão Social: JAILDO ANIBAL LEONARDO
Endereço: RUA GOUVEIA NOBREGA 54 / CENTRO / SOLEDADE / PB / 58155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060802243588374750

Informação obtida em 21/06/2023 07:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 17.882.151/0001-13
 Certidão nº: 28810286/2023
 Expedição: 21/06/2023, às 07:32:05
 Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.882.151/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.882.151/0001-13

Razão Social: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897



Nome Fantasia: GERAL INFO SOLEDADE

Certidão emitida às 10:51 de 21/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rAAJ0+A0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.882.151/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2013
NOME EMPRESARIAL JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAL.INFO SOLEDADE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GOUVEIA NOBREGA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUZELIO3@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9120-8835		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 13:21:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.212.072-9	SITUAÇÃO ATIVO	05/04/2013 Processo 0323152013-4 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897		
NOME FANTASIA GERAL.INFO SOLEDADE		
CNPJ/CPF 17.882.151/0001-13	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580043156-2	
LOGRADOURO R GOUVEIA NOBREGA	NÚMERO 54	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO SOLEDADE	CEP 58155-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9512-6/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 05/04/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JAILDO ANIBAL LEONARDO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 21/12/2023
CONTROLE 202306210725337831	DATA DE EMISSÃO 21/06/2023 07:25:33

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JAILDO ANIBAL LEONARDO
CPF 125.272.398-97

CNPJ 17.882.151/0001-13
Data de Abertura 05/04/2013

Nome Empresarial
JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Nome Fantasia
GERAL.INFO SOLEDADE

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 05/04/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58155-000	RUA GOUVEIA NOBREGA	54
Bairro	Município	UF
CENTRO	SOLEDADE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/04/2013	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Instalador(a) de rede de computadores, independente 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



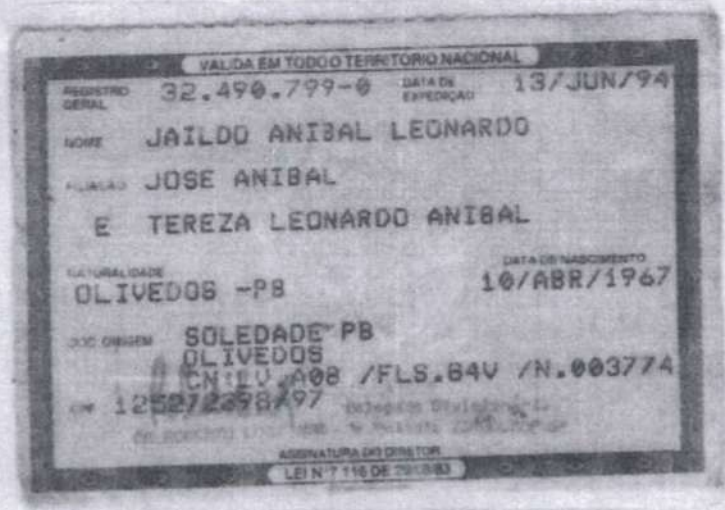
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

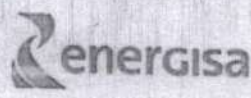
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SALAO PARQUIAL JOAO PAULO II SOLEDADE
 RUA GOUVEIA NOBREDA, 54 - CENTRO
 SOLEDADE / SP / CEP 13155000 (AG 85)
 CFFIC/CPs/RA/01 08 704 4120029-80



Grupo MTC - COMERCIAL BANAT / Subgrupo B3
 Classe COMERCIAL / Subclasse COMERCIAL
 Locação MONOFÁSICO
 Roteiro 9-88-435-2460 Nº Medidor 00001035525

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/556377-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00005563770

VALOR DA FATURA R\$ 183,88	VENCIMENTO 24/05/2021
REFERÊNCIA Mai / 2021	CONSUMO 202kWh
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

8,31 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alq. ICMS ICMS (R\$)	Alq. ICMS ICMS (R\$)	Base Calc. (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	IRPJ (R\$)	IRPF (R\$)
0601	Consumo em kWh	202	0,773020	157,80	157,80	25	39,35	130,52	0,80	3,70	
0601	Adic. B Vermelha			6,18	6,18	25	1,54	4,73	0,03	0,14	
0601	Adic. B Amarela			1,76	1,76	25	0,44	1,24	0,01	0,04	
0607	LANÇAMENTO E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			13,54	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 183,88 165,34 21,33 126,59 0,84 3,88
 Tarifa e Tributos 0,562110

RESERVADO AO FISCO b9fc 5640.41d5.cc46.82e6 3ada.46e8 29da.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		LEITURAS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mai/20	1	Anterior	15/04/21 12848	Descrição	Valor (R\$)	%
Jun/20	16	Atual	17/05/21 13050	Serviços de Dist. da Energisa PB	43,45	24,72
Jul/20	19	Consumo	202 kWh	Companhia de Energia	55,77	30,33
Ago/20	17	Período	32 dias	Companhia de Transmissão	8,61	4,68
Set/20	26	Constante do medidor	1	Encargos Salários	9,48	5,14
Out/20	17	Próxima leitura	15/06/2021	Impostos Diretos e Encargos	64,59	35,13
Nov/20	37			Outros Serviços	0,00	0,00
Dez/20	36			Total	163,88	100,00
Jan/21	201			Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 3/20G1) R\$16,73		
Fev/21	154					
Mai/21	207					
Med. Mensal	79					

INDICADORES DE QUANTIDADE	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	8,15	0,00	12,30	24,60
Horas que o cliente ficou sem energia - PIC	3,30	0,00	0,00	13,20
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,83	0,00		
Duração da interrupção individual em diário - DICRI	12,22			

ATENÇÃO

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99135-5540.
- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2019 da Receita Federal O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (- 63,8568%).
- Letura confirmada

ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - B: 220, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 53071-020
 CNPJ 08 096 183/0001-40 - Ins. Est. 16.015 923-0
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº003 805 009 - Emissão e apresentação: 17/05/2021
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Dept. Administração Tributária

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **0841/2013** CPF/CNPJ: **17.882.151/0001-13**

Razão Social: **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**

Nome Fantasia: **GERAL.INFO SOLEDADE**

Endereço: **RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54**

Numero: **54** Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA



INÍCIO ATIV.: **05/04/2013**

EMITIDO: **23/02/2023**

VALIDADE: **31/12/2023**

SOLEDADE, 23 de fevereiro de 2023

Aroldo Martins Sampaio
Consultor Técnico Tributário

Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00011/2023
SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: JAILDO ANIBAL LEONARDO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugi - PB, 22 de Junho de 2023.

RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO

Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.


Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 01 de Junho de 2023.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

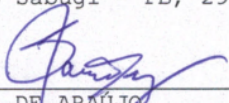
Objeto: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3003 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 0016. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0033. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20 606 3003 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 0064. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS - 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE - 0112. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 3003 2017 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS - MDE - 0123 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 12 361 3009 2018 - ATIVIDADES DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - 0129 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 3003 2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 0183 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 15 542 3003 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 0215. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - 04 122 3003 202 - Manutenção da Secretaria da Mulher - 0221. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) - SUS - 0247. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 10 301 3003 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS - 0264. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0289. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO/Recursos Proprios.

São José do Sabugi - PB, 29 de Maio de 2023.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 29 de Maio a 02 de Junho de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO Nº 011, de 01 de junho de 2023.

Convoca a X^a Conferência Municipal de Assistência Social.


O Prefeito Municipal de São José do Sabugi – PB, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:


Art. 1º Fica convocada a X^a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 01 de junho de 2023.


João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Municipal de São José do Sabugi – PB


Maria Josiana Salustiano de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo. O interessado

poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, ou acessando: www.saojosedosabugi.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 16 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028.

São José do Sabugi - PB, 01 de Junho de 2023
ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Servidor Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE SAÚDE

São José do Sabugi - PB, 29 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA


2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

1 - PREFEITURA/SECRETARIAS				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10		cx	30
2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades		unid	800
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X		unid	800
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X		unid	800
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X		unid	800
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100		unid	100
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO		unid	300
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4		unid	700
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15		unid	700
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21		unid	700
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)		unid	15
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO		pct	700
13	PAPEL FOTOGRAFICO		pct	700
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA		unid	30
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W		unid	5
16	CLIPS 1/0 C/100		unid	30
17	CLIPS 2/0 C/100		unid	30
18	CLIPS 4/0 C/50		unid	30
19	CLIPS 6/0 C/50		unid	30
20	CLIPS 8/0 C/25		unid	30
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100		unid	30
22	FITA CREPE 18MMX30M		unid	15
23	FITA CREPE 48MMX50M		unid	15
24	FITA ADESIVA 45MMX40M		unid	15
25	COLA BRANCA 90g		unid	150
26	COLA DE ISOPOR 90g		unid	20
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS		unid	40
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para ...		unid	40
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para ...		unid	20
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k		unid	40

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Sansung M2020W (Novo ou re ...		unid	40
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10		cx	20
2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades		unid	200
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X		unid	200
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X		unid	200
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X		unid	200
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100		unid	50
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO		unid	200
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4		unid	300
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15		unid	300
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21		unid	300
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)		unid	5
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO		und.	300
13	PAPEL FOTOGRAFICO		und.	300
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA		unid	20
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W		unid	5
16	CLIPS 1/0 C/100		unid	20
17	CLIPS 2/0 C/100		unid	20
18	CLIPS 4/0 C/50		unid	20
19	CLIPS 6/0 C/50		unid	20
20	CLIPS 8/0 C/25		unid	20
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100		unid	20
22	FITA CREPE 18MMX30M		unid	5
23	FITA CREPE 48MMX50M		unid	5
24	FITA ADESIVA 45MMX40M		unid	5
25	COLA BRANCA 90g		unid	50
26	COLA DE ISOPOR 90g		unid	10
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS		unid	10
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para ...		unid	10
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para ...		unid	10
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k		unid	20
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Sansung M2020W (Novo ou re ...		unid	20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 29 de Maio de 2023.


 MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - PREFEITURA/SECRETARIAS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10	CX	30
2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades	unid	800
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X	unid	800
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X	unid	800
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X	unid	800
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100	unid	100
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO	unid	300
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4	unid	700
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15	unid	700
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21	unid	700
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)	unid	15
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO	pct	700
13	PAPEL FOTOGRAFICO	pct	700
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	unid	30
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	5
16	CLIPS 1/0 C/100	unid	30
17	CLIPS 2/0 C/100	unid	30
18	CLIPS 4/0 C/50	unid	30
19	CLIPS 6/0 C/50	unid	30
20	CLIPS 8/0 C/25	unid	30
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100	unid	30
22	FITA CREPE 18MMX30M	unid	15
23	FITA CREPE 48MMX50M	unid	15
24	FITA ADESIVA 45MMX40M	unid	15

25	COLA BRANCA 90g	unid	150
26	COLA DE ISOPOR 90g	unid	20
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	unid	40
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L3150, L3110,	unid	40
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L355, L365, L375, L395, L380, L396	unid	20
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k	unid	40
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Samsung M2020W (Novo ou recondicionado) 1k	unid	40



2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10	cx	20
2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades	unid	200
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X	unid	200
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X	unid	200
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X	unid	200
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100	unid	50
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO	unid	200
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4	unid	300
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15	unid	300
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21	unid	300
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)	unid	5
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO	und.	300
13	PAPEL FOTOGRAFICO	und.	300
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	unid	20
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	5
16	CLIPS 1/0 C/100	unid	20
17	CLIPS 2/0 C/100	unid	20
18	CLIPS 4/0 C/50	unid	20
19	CLIPS 6/0 C/50	unid	20
20	CLIPS 8/0 C/25	unid	20
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100	unid	20
22	FITA CREPE 18MMX30M	unid	5
23	FITA CREPE 48MMX50M	unid	5
24	FITA ADESIVA 45MMX40M	unid	5
25	COLA BRANCA 90g	unid	50
26	COLA DE ISOPOR 90g	unid	10
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	unid	10
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L3150, L3110,	unid	10
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L355, L365, L375, L395, L380, L396	unid	10
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k	unid	20
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Samsung M2020W (Novo ou recondicionado) 1k	unid	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes ao processo de contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugí - PB, 29 de Maio de 2023.



MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE SAÚDE

São José do Sabugi - PB, 29 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA


2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

1 - PREFEITURA/SECRETARIAS				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10		cx	30
2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades		unid	800
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X		unid	800
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X		unid	800
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X		unid	800
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100		unid	100
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO		unid	300
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4		unid	700
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15		unid	700
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21		unid	700
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)		unid	15
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO		pct	700
13	PAPEL FOTOGRAFICO		pct	700
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA		unid	30
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W		unid	5
16	CLIPS 1/0 C/100		unid	30
17	CLIPS 2/0 C/100		unid	30
18	CLIPS 4/0 C/50		unid	30
19	CLIPS 6/0 C/50		unid	30
20	CLIPS 8/0 C/25		unid	30
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100		unid	30
22	FITA CREPE 18MMX30M		unid	15
23	FITA CREPE 48MMX50M		unid	15
24	FITA ADESIVA 45MMX40M		unid	15
25	COLA BRANCA 90g		unid	150
26	COLA DE ISOPOR 90g		unid	20
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS		unid	40
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para ...		unid	40
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para ...		unid	20
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k		unid	40

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Sansung M2020W (Novo ou re ...		unid	40
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10		cx	20
2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades		unid	200
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X		unid	200
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X		unid	200
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X		unid	200
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100		unid	50
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO		unid	200
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4		unid	300
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15		unid	300
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21		unid	300
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)		unid	5
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO		und.	300
13	PAPEL FOTOGRAFICO		und.	300
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA		unid	20
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W		unid	5
16	CLIPS 1/0 C/100		unid	20
17	CLIPS 2/0 C/100		unid	20
18	CLIPS 4/0 C/50		unid	20
19	CLIPS 6/0 C/50		unid	20
20	CLIPS 8/0 C/25		unid	20
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100		unid	20
22	FITA CREPE 18MMX30M		unid	5
23	FITA CREPE 48MMX50M		unid	5
24	FITA ADESIVA 45MMX40M		unid	5
25	COLA BRANCA 90g		unid	50
26	COLA DE ISOPOR 90g		unid	10
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS		unid	10
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para ...		unid	10
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para ...		unid	10
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k		unid	20
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Sansung M2020W (Novo ou re ...		unid	20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 29 de Maio de 2023.


 MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - PREFEITURA/SECRETARIAS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10	CX	30
2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades	unid	800
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X	unid	800
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X	unid	800
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X	unid	800
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100	unid	100
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO	unid	300
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4	unid	700
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15	unid	700
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21	unid	700
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)	unid	15
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO	pct	700
13	PAPEL FOTOGRAFICO	pct	700
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	unid	30
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	5
16	CLIPS 1/0 C/100	unid	30
17	CLIPS 2/0 C/100	unid	30
18	CLIPS 4/0 C/50	unid	30
19	CLIPS 6/0 C/50	unid	30
20	CLIPS 8/0 C/25	unid	30
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100	unid	30
22	FITA CREPE 18MMX30M	unid	15
23	FITA CREPE 48MMX50M	unid	15
24	FITA ADESIVA 45MMX40M	unid	15

25	COLA BRANCA 90g	unid	150
26	COLA DE ISOPOR 90g	unid	20
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	unid	40
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L3150, L3110,	unid	40
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L355, L365, L375, L395, L380, L396	unid	20
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k	unid	40
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Samsung M2020W (Novo ou recondicionado) 1k	unid	40

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10	cx	20
2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades	unid	200
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X	unid	200
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X	unid	200
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X	unid	200
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100	unid	50
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO	unid	200
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4	unid	300
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15	unid	300
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21	unid	300
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)	unid	5
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO	und.	300
13	PAPEL FOTOGRAFICO	und.	300
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	unid	20
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	5
16	CLIPS 1/0 C/100	unid	20
17	CLIPS 2/0 C/100	unid	20
18	CLIPS 4/0 C/50	unid	20
19	CLIPS 6/0 C/50	unid	20
20	CLIPS 8/0 C/25	unid	20
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100	unid	20
22	FITA CREPE 18MMX30M	unid	5
23	FITA CREPE 48MMX50M	unid	5
24	FITA ADESIVA 45MMX40M	unid	5
25	COLA BRANCA 90g	unid	50
26	COLA DE ISOPOR 90g	unid	10
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	unid	10
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L3150, L3110,	unid	10
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L355, L365, L375, L395, L380, L396	unid	10
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k	unid	20
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Samsung M2020W (Novo ou recondicionado) 1k	unid	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugí - PB, 29 de Maio de 2023.



MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

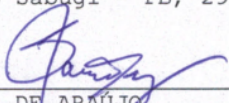
Objeto: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3003 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 0016. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0033. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20 606 3003 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 0064. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS - 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE - 0112. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 3003 2017 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS - MDE - 0123 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 12 361 3009 2018 - ATIVIDADES DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - 0129 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 3003 2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 0183 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 15 542 3003 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 0215. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - 04 122 3003 202 - Manutenção da Secretaria da Mulher - 0221. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) - SUS - 0247. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 10 301 3003 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS - 0264. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0289. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO/Recursos Proprios.

São José do Sabugi - PB, 29 de Maio de 2023.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2023 às 18:29:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 72872/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Elismaria de Lima Medeiros.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00011/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/06/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.762,80

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL DESTINADA AO FORNECIEMNTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.487,20

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jaildo Anibal Leonardo 12527239897

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.882.151/0001-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	940d3c9c5b7be3287912c03509bd0eb8
Autorização da autoridade competente	Sim	56b1cdccd36b82da89e3b0d66857b4a9
Estimativa da despesa	Sim	a79ff5a6e60f158fc030447381289f7e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	7075a29c73ed9b253e62975747beb024
Justificativa de preço	Sim	2e7a08bd503e2c3427c813e59c6f2027
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2e7a08bd503e2c3427c813e59c6f2027
Previsão Orçamentária	Sim	a79ff5a6e60f158fc030447381289f7e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jaildo Anibal Leonardo 12527239897	Sim	b9c57e97cde7d1b149ebd89f68138d20

João Pessoa, 05 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230601DV00011

CONTRATO Nº: 00025/2023-CEI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E JAILDO ANIBAL LEONARDO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JAILDO ANIBAL LEONARDO - RUA GOUVEIA NÓBREGA, 54 - CENTRO - SOLEDADE - PB, CNPJ nº 17.882.151/0001-13, neste ato representado por Jaildo Anibal Leonardo, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Gouveia Nobrega, 54, Centro - Soledade - PB, CPF nº 125.272.398-97, Carteira de Identidade nº 324907990 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00011/2023-04, de 22 de Junho de 2023, tem por objeto: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 52.762,80 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Lote 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10	cx	30	330,00	9.900,00
2	Lápis Grafite Preto Nº2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades	unid	800	0,74	592,00
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X	unid	800	1,60	1.280,00
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X	unid	800	1,60	1.280,00
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X	unid	800	1,60	1.280,00
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100	unid	100	18,00	1.800,00
7	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO S/ LOMBO	unid	300	5,13	1.539,00
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4	unid	700	0,83	581,00
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15	unid	700	0,23	161,00
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21	unid	700	0,58	406,00
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01	unid	15	21,60	324,00

	caixa de cada)				
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO	pct	700	0,72	504,00
13	PAPEL FOTOGRAFICO	pct	700	0,47	329,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	unid	30	1,58	47,40
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	5	32,40	162,00
16	CLIPS 1/0 C/100	unid	30	6,12	183,60
17	CLIPS 2/0 C/100	unid	30	5,58	167,40
18	CLIPS 4/0 C/50	unid	30	6,30	189,00
19	CLIPS 6/0 C/50	unid	30	8,64	259,20
20	CLIPS 8/0 C/25	unid	30	7,56	226,80
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100	unid	30	9,74	292,20
22	FITA CREPE 18MMX30M	unid	15	8,78	131,70
23	FITA CREPE 48MMX50M	unid	15	24,12	361,80
24	FITA ADESIVA 45MMX40M	unid	15	7,78	116,70
25	COLA BRANCA 90g	unid	150	4,50	675,00
26	COLA DE ISOPOR 90g	unid	20	9,74	194,80
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	unid	40	19,80	792,00
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L3150, L3110,	unid	40	65,00	2.600,00
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L355, L365, L375, L395, L380, L396	unid	20	65,00	1.300,00
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k	unid	40	125,00	5.000,00
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Sansung M2020W (Novo ou recondicionado) 1k	unid	40	65,00	2.600,00
Total do Lote:					35.275,60

Lote 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10	cx	20	330,00	6.600,00
2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades	unid	200	0,74	148,00
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X	unid	200	1,60	320,00
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X	unid	200	1,60	320,00
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X	unid	200	1,60	320,00
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100	unid	50	18,00	900,00
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO	unid	200	5,13	1.026,00
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4	unid	300	0,83	249,00
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15	unid	300	0,23	69,00
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21	unid	300	0,58	174,00
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)	unid	5	21,60	108,00
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO	und.	300	0,72	216,00
13	PAPEL FOTOGRAFICO	und.	300	0,47	141,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	unid	20	1,58	31,60
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	5	32,40	162,00
16	CLIPS 1/0 C/100	unid	20	6,12	122,40
17	CLIPS 2/0 C/100	unid	20	5,58	111,60
18	CLIPS 4/0 C/50	unid	20	6,30	126,00
19	CLIPS 6/0 C/50	unid	20	8,64	172,80
20	CLIPS 8/0 C/25	unid	20	7,56	151,20
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100	unid	20	9,74	194,80
22	FITA CREPE 18MMX30M	unid	5	8,78	43,90
23	FITA CREPE 48MMX50M	unid	5	24,12	120,60
24	FITA ADESIVA 45MMX40M	unid	5	7,78	38,90
25	COLA BRANCA 90g	unid	50	4,50	225,00
26	COLA DE ISOPOR 90g	unid	10	9,74	97,40
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	unid	10	19,80	198,00
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L3150, L3110,	unid	10	65,00	650,00
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L355, L365, L375, L395, L380, L396	unid	10	65,00	650,00
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k	unid	20	125,00	2.500,00
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Sansung M2020W (Novo ou recondicionado) 1k	unid	20	65,00	1.300,00
Total do Lote:					17.487,20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3003 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 0016. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0033. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20 606 3003 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 0064. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS - 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE - 0112. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 3003 2017 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS - MDE - 0123 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 12 361 3009 2018 - ATIVIDADES DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - 0129 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 3003 2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 0183 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 15 542 3003 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 0215. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - 04 122 3003 202 - Manutenção da Secretaria da Mulher - 0221. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) - SUS - 0247. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 10 301 3003 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS - 0264. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0289. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO/Recursos Proprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 22 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

041.845.844-02

[Handwritten signature]

04243529400

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]

JAILDO ANIBAL LEONARDO
JAILDO ANIBAL LEONARDO
125.272.398-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 22 de Junho de 2023.

PORTARIA N° DV 00011/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00011/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugí, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 22 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº DV 00011/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretaria de Saúde, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o dia 23 de Junho de 2023, (sexta-feira), vespereira do dia de São João, nas Repartições Públicas Municipais, considerando a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Art. 2º - Fica transferido para 30 de Junho de 2023, (sexta-feira), o FERIADO MUNICIPAL DO DIA 29 de Junho de 2023, (Quinta-feira), dedicado ao dia de SÃO PEDRO, nas Repartições Públicas Municipais, considerando a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi-PB, em 22 de Junho de 2023.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISICÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISICÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 35.321,88.

São José do Sabugi - PB, 21 de Junho de 2023
DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO - Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISICÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISICÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 005 - 3390-30.19 - MATERIAL DE CONSUMO - 01 031 3003 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0010 - 4490.52 80 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00002/2023 - 21/06/23 - IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 35.321,88.

LEI Municipal nº 641 de 19 de Junho de 2023

Dá nome ao auditório da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde e institui outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL

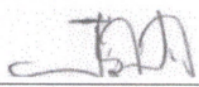
Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São José do Sabugi, Casa Jaime Ribeiro Delgado, APROVOU e eu SANCIONO, com base no art. 46 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O auditório de reuniões da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde deste município passa a ser denominado "Auditório Maria do Carmo Ribeiro Delgado".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

São José do Sabugi-PB, 19 de Junho de 2023.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecedor de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 52.762,80.

São José do Sabugi - PB, 22 de Junho de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecedor de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023. DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3003 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 0016. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0033. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 20 606 3003 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 0064. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 0112. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – 12 365 3003 2017 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS – MDE – 0123 – 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – 12 361 3009 2018 – ATIVIDADES DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE – 0129 – 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 3003 2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 0183 – 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 0215. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – 04 122 3003 202 – Manutenção da Secretaria da Mulher – 0221. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – SUS – 0247. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS – 0264. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 3003 2036 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de ...postos – 0289. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO/Recursos Proprios.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00025/2023 - 22.06.23 - JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 52.762,80.





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 22 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº DV 00011/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugí, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 22 de Junho de 2023.

PORTARIA N° DV 00011/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretária de Saúde, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00011/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

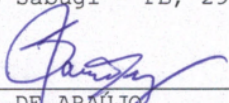
Objeto: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3003 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 0016. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0033. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20 606 3003 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 0064. 3390.30 19 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS - 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE - 0112. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 3003 2017 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS - MDE - 0123 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 12 361 3009 2018 - ATIVIDADES DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - 0129 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 3003 2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 0183 - 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 15 542 3003 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 0215. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - 04 122 3003 202 - Manutenção da Secretaria da Mulher - 0221. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) - SUS - 0247. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 10 301 3003 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS - 0264. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0289. 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO/Recursos Proprios.

São José do Sabugi - PB, 29 de Maio de 2023.



SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças

CNPJ: 17.882.151/0001-13
JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897
Rua Dr. Gouveia Nobre, 54, Box01, Centro, Soledade - PB



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00011/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

OBJETO: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo.

PROPONENTE: **JAILDO ANIBAL LEONARDO**
 CNPJ nº 17.882.151/0001-13
 RUA GOUVEIA NÓBREGA, 54
 CENTRO - SOLEDADE - PB - 58155-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00011/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

Lote 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10	cx	30	330,00	9.900,00	
2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades	unid	800	0,74	592,00	
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X	unid	800	1,60	1.280,00	
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X	unid	800	1,60	1.280,00	
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X	unid	800	1,60	1.280,00	
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100	unid	100	18,00	1.800,00	
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO	unid	300	5,13	1.539,00	
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4	unid	700	0,83	581,00	
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15	unid	700	0,23	161,00	
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21	unid	700	0,58	406,00	
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)	unid	15	21,60	324,00	
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO	pct	700	0,72	504,00	
13	PAPEL FOTOGRAFICO	pct	700	0,47	329,00	
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	unid	30	1,58	47,40	
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	5	32,40	162,00	
16	CLIPS 1/0 C/100	unid	30	6,12	183,60	
17	CLIPS 2/0 C/100	unid	30	5,58	167,40	
18	CLIPS 4/0 C/50	unid	30	6,30	189,00	
19	CLIPS 6/0 C/50	unid	30	8,64	259,20	
20	CLIPS 8/0 C/25	unid	30	7,56	226,80	
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100	unid	30	9,74	292,20	
22	FITA CREPE 18MMX30M	unid	15	8,78	131,70	
23	FITA CREPE 48MMX50M	unid	15	24,12	361,80	
24	FITA ADESIVA 45MMX40M	unid	15	7,78	116,70	
25	COLA BRANCA 90g	unid	150	4,50	675,00	
26	COLA DE ISOPOR 90g	unid	20	9,74	194,80	
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	unid	40	19,80	792,00	
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L3150, L3110,	unid	40	65,00	2.600,00	
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L355, L365, L375, L395, L380, L396	unid	20	65,00	1.300,00	
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k	unid	40	125,00	5.000,00	
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Samsung M2020W (Novo ou recondicionado) 1k	unid	40	65,00	2.600,00	
Total do Lote:					35.275,60	

Lote 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	Papel Report Premium A4 500 Folhas Gramatura 75 210x297mm / CX/10	cx	20	330,00	6.600,00	

2	Lápis Grafite Preto N°2 Multicolor - Embalagem com 144 Unidades	unid	200		148,00
3	CANETA COMP.ECONOMIC AZUL 100X	unid	200	1,60	320,00
4	CANETA COMP.ECONOMIC PRETA 100X	unid	200	1,60	320,00
5	CANETA COMP.ECONOMIC VERM 100X	unid	200	4,50	900,00
6	PAPEL JANDAINHA CORES 75G A4 C/100	unid	200	5,13	1.026,00
7	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO S/ LOMBO	unid	300	0,83	249,00
8	ENVELOPES SACO BRANCO PARA PAPEL A4	unid	300	0,23	69,00
9	ENVELOPES PARA CONVITES 10x15	unid	300	0,58	174,00
10	ENVELOPES PARA CONVITES 15x21	unid	300	0,58	174,00
11	PRENDEDORES DE PAPEL, 19, 25, 32, 42, 51mm (01 caixa de cada)	unid	5	21,60	108,00
12	PAPEL CARTÃO TEXTURIZADO	und.	300	0,72	216,00
13	PAPEL FOTOGRAFICO	und.	300	0,47	141,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	unid	20	1,58	31,60
15	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE PEQ 10W	unid	5	32,40	162,00
16	CLIPS 1/0 C/100	unid	20	6,12	122,40
17	CLIPS 2/0 C/100	unid	20	5,58	111,60
18	CLIPS 4/0 C/50	unid	20	6,30	126,00
19	CLIPS 6/0 C/50	unid	20	8,64	172,80
20	CLIPS 8/0 C/25	unid	20	7,56	151,20
21	CLIPS COLORIDO 5 C/100	unid	20	9,74	194,80
22	FITA CREPE 18MMX30M	unid	5	8,78	43,90
23	FITA CREPE 48MMX50M	unid	5	24,12	120,60
24	FITA ADESIVA 45MMX40M	unid	5	7,78	38,90
25	COLA BRANCA 90g	unid	50	4,50	225,00
26	COLA DE ISOPOR 90g	unid	10	9,74	97,40
27	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	unid	10	19,80	198,00
28	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L3150, L3110,	unid	10	65,00	650,00
29	Garrafa de Tinta Original, 4 cores, (recomendada pelo fornecedor) para Impressoras L355, L365, L375, L395, L380, L396	unid	10	65,00	650,00
30	Toner compatível Samsung ML3710 (Novo ou recondicionado) 5k	unid	20	125,00	2.500,00
31	Toner compatível Hp 35/36/85a - 83a - 17a - Samsung M2020W (Novo ou recondicionado) 1k	unid	20	65,00	1.300,00
Total do Lote:					17.487,20
TOTAL:					52.762,80

São José do Sabugá - PB, 12 de Junho de 2023.

JAILDO ANIBAL LEONARDO
 Assinado de forma digital por JAILDO ANIBAL LEONARDO
 12527239897:17882151000113
 Dados: 2023.06.12 17:31:55 -03'00'

JAILDO ANIBAL LEONARDO
 17.882.151/0001-13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL

JAILDO ANIBAL LEONARDO – MEI 12527239897

ENDEREÇO

RUA DR.: GOUVEIA NÓBREGA, Nº 54, SOLEDADE/PB

CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU

17.882.151/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0841/2013

DATA DE EMISSÃO

21/06/2023

DATA DE VALIDADE

21/08/2023

FINALIDADE

Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.

“ Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente”

“ Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município”.
Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.

SOLEDADE, PB EM 21 DE JUNHO DE 2023

**ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT: 1223**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BE57.6705.DD7F.79D2**

Emitida no dia 21/06/2023 às 07:28:18

Nome Empresarial:

JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Endereço:

GOUVEIA NOBREGA

Número:

54

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SOLEDADE

CEP:

58155-000

Inscr. Estadual:

16.212.072-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

17.882.151/0001-13

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897
CNPJ: 17.882.151/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:48:25 do dia 21/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2023.

Código de controle da certidão: **D596.BB9A.2D97.9587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.882.151/0001-13
Razão Social: JAILDO ANIBAL LEONARDO
Endereço: RUA GOUVEIA NOBREGA 54 / CENTRO / SOLEDADE / PB / 58155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060802243588374750

Informação obtida em 21/06/2023 07:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 17.882.151/0001-13
 Certidão n°: 28810286/2023
 Expedição: 21/06/2023, às 07:32:05
 Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.882.151/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.882.151/0001-13

Razão Social: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897



Nome Fantasia: GERAL INFO SOLEDADE

Certidão emitida às 10:51 de 21/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rAAJ0+A0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.882.151/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2013
NOME EMPRESARIAL JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAL.INFO SOLEDADE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GOUVEIA NOBREGA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUZELIO3@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9120-8835		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 13:21:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.212.072-9	SITUAÇÃO ATIVO	05/04/2013 Processo 0323152013-4 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897			
NOME FANTASIA GERAL.INFO SOLEDADE			
CNPJ/CPF 17.882.151/0001-13		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580043156-2	
LOGRADOURO R GOUVEIA NOBREGA			NÚMERO 54
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO SOLEDADE		CEP 58155-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9512-6/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 05/04/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JAILDO ANIBAL LEONARDO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 21/12/2023
CONTROLE 202306210725337831	DATA DE EMISSÃO 21/06/2023 07:25:33

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JAILDO ANIBAL LEONARDO
CPF 125.272.398-97

CNPJ 17.882.151/0001-13
Data de Abertura 05/04/2013

Nome Empresarial
JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Nome Fantasia
GERAL.INFO SOLEDADE

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 05/04/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58155-000	RUA GOUVEIA NOBREGA	54
Bairro	Município	UF
CENTRO	SOLEDADE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/04/2013	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Instalador(a) de rede de computadores, independente 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



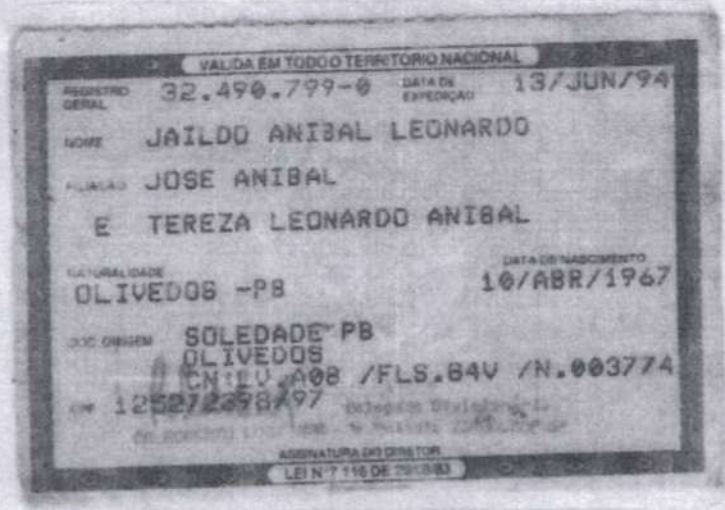
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

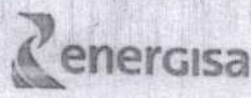
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SALAO PARQUIAL JOAO PAULO II SOLEDADE
RUA GOUVEIA NOBREDA, 54 - CENTRO
SOLEDADE / PB CEP 56155000 (AG 85)
CFC/CPIS/PARA 08 704 4120029-80



Grupo MTC - COMERCIAL BANAT / Subgrupo B3
Classe COMERCIAL / Subclasse COMERCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 9-88-435-2460 Nº Medidor 0001035525

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/556377-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00005563770

VALOR DA FATURA R\$ 183,88	VENCIMENTO 24/05/2021
REFERÊNCIA Mai / 2021	CONSUMO 202kWh
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alq. ICMS ICMS (R\$)	Alq. ICMS ICMS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	IRPJ (R\$)	IRPF (R\$)
0601	Consumo em kWh	202	0,773020	157,80	157,80	25	59,35	130,52	0,00	3,70
0601	Adic. B Vermelha			6,18	6,18	25	1,54	4,73	0,03	0,14
0601	Adic. B Amarela			1,76	1,76	25	0,44	1,24	0,01	0,04
0607	LANÇAMENTO E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			13,54	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 183,88 165,34 21,33 126,59 0,84 3,88
Tarifa e Tributos 0,562110

RESERVADO AO FISCO b9fc 5640.41d5.cc46.82e6 3ada.46e8 29da.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mai/20 #	7	Descrição	Valor (R\$)
Jun/20 #	16	Serviços de Dist. da Energisa PB	43,45
Jul/20 #	19	Companhia de Energia	55,77
Ago/20 #	17	Companhia de Transmissão	8,61
Sep/20 #	26	Encargos Salários	9,48
Out/20 #	17	Impostos Diretos e Encargos	64,59
Nov/20 #	37	Outros Serviços	0,00
Dez/20 #	26	Total	183,88
Jan/21 #	26		100,00
Fev/21 #	201		
Mar/21 #	154		
Abr/21 #	207		
Média #	79		

INDICADORES DE QUANTIDADE	REFERÊNCIA 03/2021 - Grupo SOLEDADE
METRA	8,15
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	0,00
Veças que o cliente ficou sem energia - PIC	12,30
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	0,00
Duração da interrupção individual em diário - DICRI	0,00
	12,22

ATENÇÃO

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99135-5540.
- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2019 da Receita Federal O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento esse mês será de (- 63,8568%).
- Letura confirmada

ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - B: 220, Km.25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 53071-020
CNPJ 08 096 183/0001-40 - Ins. Est. 16.015 923-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº003 805 009 - Emissão e apresentação: 17/05/2021
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Dept. Administração Tributária

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **0841/2013** CPF/CNPJ: **17.882.151/0001-13**

Razão Social: **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**

Nome Fantasia: **GERAL.INFO SOLEDADE**

Endereço: **RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54**

Numero: **54** Complemento: **centro**

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA



INÍCIO ATIV.: **05/04/2013**

EMITIDO: **23/02/2023**

VALIDADE: **31/12/2023**

SOLEDADE, 23 de fevereiro de 2023

Aroldo Martins Sampaio
Consultor Técnico Tributário

Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 22 de Junho de 2023.


PORTARIA Nº DV 00011/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugí, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 22 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº DV 00011/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretária de Saúde, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Emergencial Destinada ao Fornecimento de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde e Diversas Secretária da Prefeitura Municipal de São José do sabugi, Conforme Termo de Referência em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2023 às 18:32:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 72874/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Elismaria de Lima Medeiros.

Número do Contrato: 000000252023

Data da Publicação: 22/06/2023

Data da Assinatura: 22/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.487,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL DESTINADA AO FORNECIEMNTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Contratado (Nome): Jaildo Anibal Leonardo 12527239897

Contratado (CNPJ): 17.882.151/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	869ca29abec3d722a4622dac65a62d52
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b9c57e97cde7d1b149ebd89f68138d20
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a79ff5a6e60f158fc030447381289f7e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	176667cc6065cbbff066841aabf0299e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a4735c732140e3a8e9407740a74cb0a7
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a4735c732140e3a8e9407740a74cb0a7
Designação do gestor do contrato	Sim	a4735c732140e3a8e9407740a74cb0a7

João Pessoa, 05 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 72872/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2023 às 18:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 72874/23 ao Documento 72872/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 72872/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 43	176667cc6065cbbff066841aabf0299e
Designação da fiscalização técnica do contrato	44 - 45	a4735c732140e3a8e9407740a74cb0a7
Comprovante de publicidade	46 - 47	869ca29abec3d722a4622dac65a62d52
Designação do gestor do contrato	48 - 49	a4735c732140e3a8e9407740a74cb0a7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	a79ff5a6e60f158fc030447381289f7e
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 66	b9c57e97cde7d1b149ebd89f68138d20
Designação do fiscal administrativo do contrato	67 - 68	a4735c732140e3a8e9407740a74cb0a7
RECIBO PROTOCOLO	69	89a48d7cffe56731889f09e12c491289

João Pessoa, 05 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**